SF/26040.73938-78 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de proporcionar um debate qualificado sobre a autonomia das agências reguladoras e a estabilidade institucional do setor energético brasileiro.

Para discutir sobre esse tema, julgamos importante contar com a presença de autoridades governamentais, de dirigentes de associações representativas de classe e de especialistas na área

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Artur Watt Neto, Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- representante da Confederação Nacional dos Transportes (CNT);
- representante da Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis (ABICOM);
- representante do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes (SINDICOM).

JUSTIFICAÇÃO

O setor de energia é, por natureza, um segmento de capital intensivo, cujos ciclos de investimento ultrapassam décadas e exigem aportes financeiros de altíssima magnitude. Para que o Brasil continue a atrair os recursos necessários

SF/26040.73938-78 (LexEdit)

para a expansão de sua infraestrutura e para a manutenção de sua segurança energética, é imperativo que o País ofereça um ambiente institucional ancorado na previsibilidade e na estabilidade das normas. A presente audiência pública fundamenta-se na premissa de que o fortalecimento regulatório não é apenas uma questão técnica, mas um pilar de soberania econômica. Regras claras e perenes são o que permitem ao investidor, nacional ou estrangeiro, calcular riscos e projetar retornos, garantindo que o capital seja alocado em projetos que beneficiem a sociedade brasileira com energia acessível e de qualidade.

Um dos pontos centrais desta discussão é a preservação e o fortalecimento da autonomia institucional das agências reguladoras. Essas entidades foram criadas para atuar como guardiãs do equilíbrio técnico e econômico dos contratos, operando com independência em relação a pressões conjunturais ou flutuações políticas momentâneas. Quando a autonomia das agências é respeitada, o mercado recebe um sinal de maturidade institucional. É essencial debater como o Parlamento pode contribuir para que esses órgãos disponham de recursos e estrutura administrativa condizentes com a complexidade dos desafios atuais, que envolvem desde a integração de novas fontes intermitentes até a fiscalização rigorosa de mercados cada vez mais dinâmicos. A regulação técnica deve ser o escudo que protege o setor de sobressaltos, garantindo que as decisões de planejamento energético sejam pautadas por critérios científicos e de eficiência.

A segurança jurídica, contudo, vai além da manutenção de contratos; ela exige uma harmonização constante entre os diferentes entes federativos e as diversas esferas do Poder Público. Assimetrias regulatórias entre estados ou conflitos de interpretação entre órgãos de controle e agências setoriais criam zonas de incerteza que paralisam investimentos. A conformidade regulatória deve ser um processo fluido e transparente, onde a troca de dados entre o fisco e as agências impeça o surgimento de zonas cinzentas que favoreçam a concorrência desleal. Um ambiente regulatório íntegro é aquele em que a regra é aplicada de forma

isonômica a todos os agentes, punindo desvios com agilidade e premiando a boa fé e o cumprimento das normas.

Além disso, a previsibilidade regulatória é o fator que permite ao Brasil liderar a transição energética de forma ordenada. O advento de novas tecnologias e a mudança no perfil do consumo exigem marcos regulatórios que sejam, ao mesmo tempo, estáveis e adaptáveis. Discutir o fortalecimento das normas significa também olhar para a modernização dos processos de licenciamento e para a desburocratização de trâmites que hoje retardam a entrada de novos players e a modernização de ativos existentes. Ao simplificar o caminho entre a decisão de investimento e a operação do projeto, o Estado brasileiro garante que os recursos naturais sejam convertidos em benefício social com maior velocidade.

O fortalecimento regulatório deve ser tratado como uma Política de Estado, imune a partidarismos e focada no interesse público de longo prazo. Ao consolidar um ambiente onde as agências possuem autonomia real e onde as normas são discutidas com base em evidências, o Brasil se posiciona como um porto seguro para o capital global. Esta segurança é o que viabiliza a redução das taxas de risco e, consequentemente, do custo de capital para as empresas, o que acaba se traduzindo em tarifas mais justas para o consumidor final e em um sistema energético mais resiliente e preparado para os desafios das próximas décadas.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2026.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)

SF/26040.73938-78 (LexEdit)